

**EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024)**

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT Rua Dr. Mário Correa, nº 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade- MT – CEP.: 78.245-000
Órgãos Interessados	Secretaria Municipal de Obras
Modalidade/forma	Concorrência
Critério de julgamento	Menor preço global
Data de hora	01/07/2024 08h:00m (horário oficial de Mato Grosso)
Autoridade Superior	Jacob André Bringsken – Prefeito Municipal
Agente de Contratação e Equipe de Apoio	Portaria nº 335/2023
Endereços eletrônicos	vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br
Legislação de Regência	Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: <ul style="list-style-type: none"> ✓ observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); ✓ solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; ✓ estar ciente de o seu dever de probidade.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3325-2437. E-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br .	

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, inscrito no CNPJ nº 03.214.160/0001-21, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **01 de julho de 2024, às 08h 00min**, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 004/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

I- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização vertical e horizontal e calçamento de vias do bairro Capão do Corixo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT referente do contrato de repasse n.º 945229/2023 - MINISTÉRIO DAS CIDADES e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital.

II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação nomeada pela **Portaria nº 335/2023 de 27 de junho de 2023**.

2.2. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço

eletrônico: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br em horário comercial das 07:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.3. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.4. A(s) **empresa(s) vencedora (s)**, se compromete a prestar e entregar a obra ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.5. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.6. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.7. O Regime de Execução será INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.8. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

2.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.10. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.11. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o

direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.12. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

III- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

3.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

3.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 3.3.1.

3.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3.4. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a **identificação da empresa de quem o emitiu;**

3.5. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e **deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;**

3.6. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

3.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

3.8. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e o número deste Edital, conforme o exemplo:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 MUNICÍPIO DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)</p>
--

4.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 4.1, as seguintes declarações complementares:

4.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em ANEXO II;

4.2.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO III;

4.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO V.3;

V- ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador:

5.1.2. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO V.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

5.1.2.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.2.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.2.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2.4. Resumo da Planilha Orçamentária.

5.1.2.5. Planilha Orçamentária Sintética.

5.1.2.6. Planilha de Composição de Custos Unitários (Orçamento Analítico), de todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária Sintética.

5.1.2.7. Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.

5.1.2.8. Composição de Encargos Sociais.

5.1.2.9. Composição da parcela de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), devendo atender ao disposto no Acórdão nº 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida.

5.1.2.10. PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) – Eventograma e Quantitativos, na forma do anexo deste Edital; - **excepcionalmente para obras oriundas de Recursos Federais.**

5.1.2.11. PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) – Detalhamento de Eventos, na

forma do anexo deste Edital; - **excepcionalmente para obras oriundas de Recursos Federais.**

5.1.2.12 PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) – Cronograma, na forma do anexo deste Edital; - excepcionalmente para obras oriundas de Recursos Federais.

5.1.3. Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO V.2, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

5.2 Os arquivos que compõe as PLEs, quando exigidos, devem possuir os mesmos valores e quantitativos da Planilha Orçamentária Sintética proposta.

5.3. Declarado o licitante vencedor, a empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária Sintética e Resumo com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme solicitado acima, de acordo com art. 56 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

5.3.1. Os arquivos digitais deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx”/“.xlsm” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice), e apresentados também em formato PDF com assinatura digital Padrão ICP- Brasil do profissional responsável.

5.4. Os arquivos que acompanharão a Carta Proposta, deverão ter obrigatoriamente, a identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no **CREA/CAU**.

5.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes de futura contratação.

5.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

5.7. O valor total proposto para a execução dos serviços dever ser expresso na unidade monetária “Real” (R\$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.8. O preço proposto para a execução da obra deverá estar de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, estando inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;

5.9. O preço máximo de aceitabilidade das propostas não poderá ser superior ao valor estimado da contratação que é de: **R\$ 5.513.545,06 (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).**

5.8. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de apresentação da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO V.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.9. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.10. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.11. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo vedada redistribuição do cronograma físico-financeiro ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.11.1 Como critério de aceitabilidade de preços unitários, **é vedado a apresentação de proposta com preços de itens acima do preço estimado** pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, mesmo que no conjunto final, a proposta apresente valor global igual o inferior ao estabelecido na planilha orçamentária anexa a este Edital;

5.12. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.13. GARANTIA DA PROPOSTA. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser apresentada, como requisito pré-qualificação, garantia no importe de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

- a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no envelope de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na Agência n. 1095- 2 – Conta Corrente n. 15.097-5 Banco do Brasil.
- c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação

VI- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

6.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e itens 7 e 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme [Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014](#).
- c)** Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br;
- d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e)** Alvará de Funcionamento;
- f)** Certidão negativa de débitos conjunta SEFAZ/PGE ou do domicílio da licitante;
- g)** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao).

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

6.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

Obs: Caso a **Certidão seja positiva de recuperação**, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as certidões de Certidão de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o judiciário do estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha a inexistência de ações de falência e concordata movidas por ou em desfavor da empresa solicitante.

Podendo o Agente de contratação realizar diligência a fim de verificar as ações de expedição da certidão.

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem 6.2.3.2. será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Liquidez Geral: $AC + ARLP$
----- (deve ser igual ou maior que 1,0)
 $PC + PELP$

Garantia de Capital de Terceiros: PL
----- (deve ser igual ou maior que 0,2)
 $PC + PELP$

Onde: AC= Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo;
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

6.2.4 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

a) Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

b) Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo **CREA ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT** relativo à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação (os serviços devem estar discriminados na **ART/RRT** ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).

c) Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de um

ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva **ART e/ou RRT** de contratação (os serviços devem estar discriminados na **ART/RRT** ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância);

d) Para o fim de comprovação de capacidade técnica, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, será aceito o somatório de atestados;

e) Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

f) Define-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta contratação como:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PROJETO BÁSICO	EXIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 67, § 2º DA LEI 14.133/21
1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	11.581,44 M ³	2.895,36 M ³
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	19.947,35 M ²	4.986,83 M ²
3	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	17.478,11 M ²	4.369,52M ²

g) Demonstração de possuir a licitante em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade competente (**CREA/CAU**), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

g.1) Comprovação que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

g.1.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

g.1.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

g.1.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

g.2 Caso o responsável técnico esteja indicado na certidão de registro e quitação pessoa jurídica CREA/CAU, fica dispensado as comprovações acima solicitadas.

h) Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VIII.

h.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

h.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail **eng.vila.bela@gmail.com** e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

h.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

h.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

h.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

h.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos,

optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

h.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

i) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa.

6.2.5. Declarações e outras comprovações

6.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.1, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

6.2.5.2. Todas os modelos de declarações constantes do ANEXO VI deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

6.2.6. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em envelope lacrado, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

6.2.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.2.9. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VII- SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 4.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.1.1. Na eventualidade de haver interesse do licitante, por meio de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, interpor recurso frente a ato do agente de contratação ou qualquer situação que considere irregular, deverá em sessão pública manifestar o interesse em recorrer, o qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentá-lo, sob pena de precluir o direito de recorrer.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7.4. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes detentoras de propostas classificadas.

VIII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

8.2.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.4.2. Na hipótese do item 8.2.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.2.4.2.1 Para fins previstos no item 8.2.4.2, a licitante deverá emitir declaração que executará o objeto contratado em sua plena totalidade nos preços ofertados.

8.2.5. Conter **preços unitários acima do preço estimado** pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

8.2.6. Apresente valor global superior ao estabelecido na planilha orçamentária anexa a este Edital;

8.2.7. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.7 do Edital;

8.2.8. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

8.3. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.5. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.6. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

8.8. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

8.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

IX- ETAPA DE LANCES

9.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes classificados no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

9.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.7. Finalizada da Etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.7.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

9.7.2. Havendo negociação, o Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

9.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

9.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

X- JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **Envio e apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que poderá realizar:

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual

descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.2 deste Edital.

10.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

10.4.1. O Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, [https: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br) o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

XI- RESULTADO DO CERTAME

11.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

11.3. A Adjudicação será feita por item.

11.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

XII- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Recursos. Os atos praticados pelo Agente e Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente e/ou Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

12.1.2. Os recursos devem ser protocolados em dia e horário úteis, no endereço: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

12.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

12.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

XIV- CONTRATAÇÃO

14.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VII deste Edital.

14.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

14.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os

documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

14.3.1. A apresentação do documento de que trata o item 6.2.4, “a”, deste Edital com o visto do **CREA/CAU**, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

14.3.2. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.2.5 deste Edital;

14.4. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 14.1 e 14.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

XV- GARANTIAS

15. Para as contratações decorrentes deste certame será exigida:

15.1. GARANTIA DO CONTRATO. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - a.1) No caso de dinheiro, o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.
- b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.1 O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

15.1.2. O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de capitalização.

15.1.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

15.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.4.1 O atraso na prestação de garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção contratual por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

15.3. Nos termos do art. 100 da Lei Federal 14.133/2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.4. Nos termos do art. 59, § 5º da Lei 1433/2021, **SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL** ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração.

XVI- SANÇÕES

16. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST N° 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.

16.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do item 16.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no inciso II do item 16.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no inciso III do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 16.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

XVII- SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15%

(quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia.

17.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

17.1.2. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

17.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

17.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

17.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

17.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

17.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

17.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

17.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 6.2.2 poderá ser substituída pela contratada, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

17.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

17.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento

previsto no item 17.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

XVIII- MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VII deste Edital.

XIX- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, **obrigatoriamente**, no endereço: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

19.2. A impugnação deverá ser protocolada em até **(03) três** dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo Agente e/ou Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

19.3.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.4. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XX- GERENCIAMENTO DE RISCOS

20.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

20.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

20.1.2. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco ANEXO X como de responsabilidade da Contratante.

20.1.3. Nos casos descritos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20.2. Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos ANEXO X.

XXI- DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes com o objeto desta CONCORRÊNCIA, correrão às expensas do orçamento, sendo a seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.302 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES
CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 290 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE DA DESPESA: 1.500

REPASSE DO CONVÊNIO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.302 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES
CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 290 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
FONTE DA DESPESA: 1.700

XXII- FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

XXIII- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

23.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

23.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 23.8.** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

23.9.1. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 23.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

XXIV- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

24.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 24.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

24.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

XXV- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

25.3. Foro. Será competente o foro da Comarca do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

25.4. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

25.4.1. A contratada terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e Termo Aditivo, quando for o caso, após recebimento destes em seu e-mail.

25.4.2. Os arquivos deverão ser assinados digitalmente no Padrão ICP- Brasil.

25.5. A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

25.5.1. Antes do início da execução contratual, em contratos de maior complexidade, a Administração poderá, a seu critério, realizar juntamente com o(s) Fiscal(is), reunião inicial com o preposto da contratada e o profissional responsável pela execução, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando organizar o planejamento da execução do objeto contratado, dirimir dúvidas e garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados.

25.6. ELEMENTOS INSTRUTORES. Integram o presente Edital:
Anexo I – PROJETO BÁSICO - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos.
Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.
Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço;
Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta.
Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Anexo VI – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo VI.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos Anexo

VI.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo VI.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VI.4 – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII – Certificado de realização de visita técnica

Anexo IX – Declaração de não realização de visita técnica

Anexo X – Matriz de Gerenciamento de Riscos

Vila Bela da Ss. Trindade, aos 13 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Agente de Contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**ANEXO - I
PROJETO BÁSICO
PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E
DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(apresentada fora dos envelopes)

Nome completo: _____, RG n°:
_____ CPF n°: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência n° __/__, Processo n° __/__, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL
(Apresentada fora do envelope)

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, atende os índices econômicos previstos neste
edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N^o ____/____

PROCESSO N^o ____/____

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n^o, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade n^o, órgão emissor e do CPF n^o, DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública N^o/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4^o do art. 3^o da Lei Complementar n^o 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
ANEXO V.1
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Proposto

Valor total da proposta: R\$ ____ (____ reais)

Validade da proposta: ____ (dias).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE
DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021
(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: _____ RG n°:
_____ CPF n°: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência n° __/__, Processo n° __/__, declara de que suas propostas econômicas
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”
ANEXO VI.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da
Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não
disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei
Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº:
_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da lei o
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO VI.3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência Nº 004/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**ANEXO VI.4
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº 004/2024, não ter recebido do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO n.º ____/2024.

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9, SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ----- inscrita no CNPJ/MF sob o N. -----, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. - -----, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. -----, SESP/MT e do CPF N. -----, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar -----, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024** e respectivo **Processo Administrativo Nº 004/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, como descrito no Cronograma Físico-Financeiro, é de 240 (duzentos e quarenta) dias **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: sendo necessários 360 (trezentos e sessenta) dias para vigência da futura avença, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

- a) **Justificativa devidamente documentada e fundamentada**, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;
- b) **Cronograma físico-financeiro**, com detalhamento dos períodos de execução acumulados, contendo, caso haja, as medições e Termos Aditivos anteriores, e a distribuição de saldo conforme o pedido de prazo requerido. Deve vir acompanhado de identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU no arquivo em Excel aberto e PDF devidamente assinado.
- c) **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ -----** (-----), que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

3.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do item XXIV do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração.

4.2 – Os índices de reajuste serão:

- a) INCC-DI, apurados e fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas, para os serviços orçados com base no SINAPI ou demais serviços que tratem de construção civil;
- b) Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas e divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para os serviços orçados com base no SICRO, ou demais serviços que tratem de obras rodoviárias.

4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4 - Os preços contratuais serão reajustados mediante as seguintes fórmulas:

$$K = \frac{(I - I_0)}{I_0} \quad \Rightarrow \quad R = V \times K$$

Onde:

K = Coeficiente de reajustamento do período.

Io = Índice de preços iniciais. É o índice econômico vigente na data da confecção do orçamento base do referido contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

V = Saldo a preços iniciais dos serviços a reajustar.

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI (SETEMBRO/2023)**, **SICRO (JULHO/2023)** e **ANP (SETEMBRO/2023)**.

4.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7 - A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo a contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.8.1 - O memorial de cálculo deve ser apresentado em Planilha em Excel editável e em PDF, devidamente assinado pelo profissional responsável, contendo os serviços remanescentes a serem reajustados, o índice de reajuste aplicado e o valor do reajuste por serviço e totais.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

4.10 - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

4.11 - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro Fiscal, do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da **Portaria n. ----** **-/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5 Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Fiscal, entre outras atribuições:

5.5.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

5.5.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações

5.6. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 a 123 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU – PLENÁRIO.

6.2. A cada pagamento será emitida previamente pela contratante a Planilha de Medições, contendo no mínimo:

- a) Descrição da etapa executada;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Porcentagem unitária, total e acumulada;

- d) Valores acumulados e saldo contratual;
- e) Data da medição;
- f) Período de medição;
- g) Número da medição;
- h) Dados da contratada;
- i) Identificação do edital vinculado;
- j) Identificação do contrato;
- k) Identificação e assinatura do fiscal;
- l) Identificação e assinatura do responsável técnico.

6.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

- I. Fazer acompanhar da Nota Fiscal, contendo:
 - a) Descrição do objeto contratado;
 - b) O número do processo licitatório a que se refere;
 - c) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;
 - d) Descrição da modalidade e número da licitação;
 - e) Descrição do número do contrato;
 - f) Descrição do número do Empenho;
 - g) Descrição do número de CNO;
 - h) Descrição da Secretaria Municipal responsável;
 - i) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
 - j) Número, período e valor da medição;
 - k) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 51/2013, art. 59, § 5º;
 - l) Dados bancários em nome da contratada para depósito;
- II. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.
- III. Apresentar Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes do item 8.24 deste contrato.
- IV. Atestar a Planilha de Medições com assinatura digital Padrão ICP- Brasil do profissional responsável pela execução.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.5 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.7. É vedado:

6.7.1 Pagamento antecipado.

6.7.2 Pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

6.8. Os itens ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA e TRANSPORTE DE MATERIAIS, quando este existir no orçamento estimado da Administração, serão pagos de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado.

6.9. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.11. As medições e pagamentos de Termos Aditivos, quando existirem, serão executados de forma individualizada, e seguirão o mesmo procedimento de medição e pagamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** será responsável por:

- a) A **CONTRATADA** deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo **CONTRATANTE**. Este deverá ser o consultor;
- b) A **CONTRATADA** deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
- c) A **CONTRATADA** deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.
- d) A **CONTRATADA** deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da **CONTRATADA** que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.
- e) A **CONTRATADA** deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- f) A **CONTRATADA** deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita

alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

- a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
- b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
- c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
- d. Condições topográficas e geológicas.
- e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
- f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;
- g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;
- h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

- a. Nome completo de cada profissional;
- b. Formação;
- c. CPF e Registro no CREA;
- d. Função na empresa;
- e. Telefone fixo comercial e celular;
- f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

- a. 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;**

8.6.1 Nos termos do item 8.6, esta relação deverá constar o telefone e e-mail do profissional habilitado responsável técnico pela obra.

8.6.2 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 6.2.4 do Edital, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.

8.6.3 Nos termos do item 8.6.2 deste contrato, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:

8.6.3.1 Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 6.2.4 do Edital.

8.6.3.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

8.7. A CONTRATADA deverá:

- a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;
- b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar

- a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).
- 8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais.
- 8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE.
- 8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal.
- 8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.
- 8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.
- 8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis.

- 8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.
- 8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.18.** Imprimir a seus custos e manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada).
- 8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro.
- 8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE.
- 8.21.** Manter vigias, caso conste na Composição de Custos da Administração Local, constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.
- 8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.
- 8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 8.24.** A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, ou outra Resolução que vier a substituir, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação, descrição do número do contrato e CNO;

- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, e campo para sua devida assinatura digital no Padrão ICP-Brasil;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
- m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
- n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;
- p) Fotos diárias com data e coordenadas geográficas em Graus, Minutos e Segundos.

8.24.1 O Livro de Ordem (Diário de Obras) será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal.

8.24.2 A Contratada poderá usar do modelo de Livro de Ordem (Diário de Obras) ofertado pela contratante.

8.25. Fazer a inscrição do objeto contratado, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir.

8.26. Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS.

8.27. Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:

- a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;
- c) Descrição do objeto contratado;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contato;
- f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
- g) Assinatura digital do profissional responsável no Padrão ICP-Brasil.

8.28. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

8.29. A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso);

8.30. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras, quando este existir, e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA;

8.31. As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;

8.32. Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as Built* (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra em caso de alteração do Projeto original.

8.33. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização.

8.34. Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR.

8.35. Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico no

Portal TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portarias Interministeriais nº 424/16 e nº 558/2019, ou outro portal e legislação que vier a substituir.

8.36. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

8.37. Se fazer presente na reunião inicial com o preposto indicado pela contratada e o profissional responsável pela execução, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando organizar o planejamento da execução do objeto contratado, dirimir dúvidas e garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados. A ser realizada a critério da Administração, antes do início da execução contratual, em contratos de maior complexidade, juntamente com o(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;
- b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 10.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.10 Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 10.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 O presente contrato está vinculado ao edital da CONCORRÊNCIA N. 000/2024 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST N° 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

12.5.1. A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.302 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 290 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FONTE DA DESPESA: 1.500

REPASSE DO CONVÊNIO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.302 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES

CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 290 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS

FONTE DA DESPESA: 1.700

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1 Nos termos do art. 59, § 5º da Lei 1433/2021, **SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL** ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração.

14.2. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - a.1) No caso de dinheiro, o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.
- b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.
- e) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- f) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2.1 O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

14.2.2. O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de capitalização.

14.2.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- d) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- e) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- f) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

14.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.4.1 O atraso na prestação de garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção contratual por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

14.4.1. Nos termos do art. 100 da Lei Federal 14.133/2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O engenheiro fiscal ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, realizará a conferência física da execução do objeto e será recebido:

I - Provisoriamente, dentro do prazo de execução, contendo:

- a) Detalhamento de saldo existente;
- b) As condições do objeto, correções e anormalidades porventura verificadas, e o prazo para retificação;

II - Definitivamente, dentro do prazo de vigência do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

16.2 Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.3. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.4. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência Nº 004/2024**.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.5.1 Nos termos do art. 189 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se as hipóteses previstas nas legislações que façam referência expressa à Lei nº 8.666/1993.

16.6. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

16.7. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.8. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, ---- de ----- de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CNPJ: nº -----

Sr. -----,

RG N. -----, SESP/MT

CPF N. -----

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

R.G:

2. _____

Nome:

CPF:

R.G:

ANEXO VIII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º ____/____
PROCESSO N.º ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo representante(s) _____, portador da cédula de identidade _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviços _____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Rubiataba responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N^o ____/____
PROCESSO N^o ____/____

Eu, _____, portador do RG n^o _____ e do CPF n^o _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da concorrência N^o 004/2024, Processo n^o _____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO X
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fase – Planejamento:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.

4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento das condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência/Projeto Básico.	Treinamento de equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo como Contrato	Falha no atendimento das necessidades da Prefeitura de Vila Bela. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE a análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

TERMO DE REFERÊNCIA 09/032/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para **execução de pavimentação asfáltica**, drenagem profunda e superficial, sinalização vertical e horizontal e calçamento de vias do bairro Capão do Corixo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT referente do contrato de repasse n.º 945229/2023- ministério das cidades.

2- QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A SER CONTRATADA

Segue em anexo projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária com quantitativos.

3- PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O **PRAZO DE EXECUÇÃO**, como descrito no Cronograma Físico-Financeiro, é de 240 (duzentos e quarenta) dias;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: sendo necessários 360 (trezentos e sessenta) dias para vigência da futura avença.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 14/2024/SE/PMVBST.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação tem o intuito de solucionar as problemáticas e atender às necessidades, nos termos do Estudo Técnico Preliminar Nº 14/2024/SE/PMVBST, parte integrante deste termo.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

A Licitação na modalidade Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sob critério de julgamento o menor preço.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato conforme as Normas da ABNT, Leis e demais regramentos necessários, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

8- DA GESTÃO DO CONTRATO

A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal do contrato, por quem atestar o recebimento da execução da obra.

Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via e-mail, Whatzapp, notificação pessoal, etc.

9- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da obra, será feito mediante a medição, o ateste pelo fiscal de contrato e de execução da obra, no prazo de 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, por meio do menor preço por item ou maior desconto.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.302 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES
CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 290 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE DA DESPESA: 1.500

REPASSE DO CONVÊNIO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.302 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES
CÓD. REDUZIDO DA DESPESA: 290 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
FONTE DA DESPESA: 1.700

12- LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A obra em questão está localizada em trechos das vias do Bairro Capão do Corixo, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Imagem 01: Recorte do Projeto
Geométrico

Sob as coordenadas:

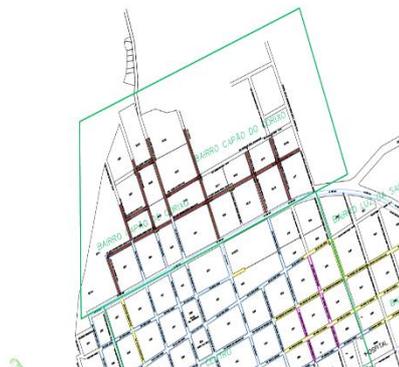


Imagem 02: Quadro de rua

QUADRO DE RUAS									
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS					
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL		
1	RUA ALAMEDA DOMINGO FORRO	15° 0'4.05"S	15° 0'3.09"S	0	+	0,00	3	+	15,516
		59°57'11.56"O	59°57'9.14"O						
2	RUA ALAMEDA DO PORTO TR 01	15° 0'8.92"S	15° 0'7.80"S	0	+	0,00	4	+	19,693
		59°57'13.22"O	59°57'10.03"O						
3	RUA ALAMEDA DO PORTO TR 02	15° 0'6.78"S	15° 0'4.93"S	0	+	0,00	7	+	14,757
		59°57'7.17"O	59°57'2.37"O						
4	RUA DÁZIO LEONARDO FERREIRA COELHO TR 01	15° 0'12.95"S	15° 0'11.67"S	0	+	0,00	5	+	4,889
		59°57'15.39"O	59°57'12.31"O						
5	RUA DÁZIO LEONARDO FERREIRA COELHO TR 02	15° 0'11.51"S	15° 0'9.56"S	0	+	0,00	8	+	18,620
		59°57'11.81"O	59°57'6.47"O						
6	RUA DÁZIO LEONARDO FERREIRA COELHO TR 03	15° 0'9.24"S	15° 0'7.51"S	0	+	0,00	7	+	13,610
		59°57'6.03"O	59°57'1.35"O						
7	RUA DÁZIO LEONARDO FERREIRA COELHO TR 04	15° 0'7.32"S	15° 0'2.19"S	0	+	0,00	21	+	8,415
		59°57'0.96"O	59°56'47.88"O						
8	RUA IVO CRUZ FRANCISCO SILVA	15° 0'13.30"S	15° 0'16.94"S	0	+	0,00	6	+	1,904
		59°57'15.54"O	59°57'13.97"O						
9	RUA LINO BISPO DE OLIVEIRA	15° 0'7.69"S	15° 0'11.46"S	0	+	0,00	5	+	16,862
		59°57'13.69"O	59°57'12.16"O						
10	TRAVESSA DO PALÁCIO	15° 0'3.44"S	15° 0'10.17"S	0	+	0,00	12	+	3,316
		59°57'11.75"O	59°57'8.83"O						
11	RUA JULIÃO FRANCISCO DE BRITO	15° 0'2.44"S	15° 0'9.05"S	0	+	0,00	13	+	8,801
		59°57'9.18"O	59°57'6.35"O						
12	RUA LONDRINA	15° 0'2.51"S	15° 0'11.27"S	0	+	0,00	19	+	1,557
		59°57'3.28"O	59°56'59.55"O						
13	RUA ARISTONCIO RIBEIRO DA CRUZ TR 01	15° 0'3.33"S	15° 0'4.68"S	0	+	0,00	3	+	19,040
		59°56'55.19"O	59°56'54.53"O						
14	RUA ARISTONCIO RIBEIRO DA CRUZ TR 02	15° 0'4.94"S	15° 0'8.62"S	0	+	0,00	6	+	7,095
		59°56'54.38"O	59°56'52.80"O						
15	RUA CORONEL RICARDO FRANCO TR 01	15° 0'2.12"S	15° 0'3.26"S	0	+	0,00	3	+	19,459
		59°56'51.57"O	59°56'51.14"O						
16	RUA CORONEL RICARDO FRANCO TR 02	15° 0'3.66"S	15° 0'7.33"S	0	+	0,00	6	+	10,103
		59°56'50.92"O	59°56'49.33"O						
TOTAL >>>									

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia de 5 (cinco) anos, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

Vila bela da Ss. Trindade-MT 05 de maio de 2024

Rafael Junior da Silva Pohn
Matricula: 3833

Everaldo Coelho de Brito
Portaria: 194/2024
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n.º 14/2024/SE/PMVBST

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, REFERENTE DO CONTRATO DE REPASSE N.º 945229/2023- MINISTÉRIO DAS CIDADES.

1.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão está localizada em trechos das vias do Bairro Capão do Corixo, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.



Imagem 01: Recorte do Projeto Geométrico

Sob as coordenadas:

QUADRO DE RUAS									
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS					
		INICIAL	FINAL	INICIAL			FINAL		
1	RUA ALAMEDA DOMINGO FORRO	15° 0'4.05"S 59°57'11.56"O	15° 0'3.09"S 59°57'9.14"O	0	+	0,00	3	+	15,516
2	RUA ALAMEDA DO PORTO TR 01	15° 0'8.92"S 59°57'13.22"O	15° 0'7.80"S 59°57'10.03"O	0	+	0,00	4	+	19,693
3	RUA ALAMEDA DO PORTO TR 02	15° 0'6.78"S 59°57'7.17"O	15° 0'4.93"S 59°57'2.37"O	0	+	0,00	7	+	14,757
4	RUA DÁZIO LEONARDO FERREIRA COELHO TR 01	15° 0'12.95"S 59°57'15.39"O	15° 0'11.67"S 59°57'12.31"O	0	+	0,00	5	+	4,889
5	RUA DÁZIO LEONARDO FERREIRA COELHO TR 02	15° 0'11.51"S 59°57'11.81"O	15° 0'9.56"S 59°57'6.47"O	0	+	0,00	8	+	18,620
6	RUA DÁZIO LEONARDO FERREIRA COELHO TR 03	15° 0'9.24"S 59°57'6.03"O	15° 0'7.51"S 59°57'1.35"O	0	+	0,00	7	+	13,610
7	RUA DÁZIO LEONARDO FERREIRA COELHO TR 04	15° 0'7.32"S 59°57'0.96"O	15° 0'2.19"S 59°56'47.88"O	0	+	0,00	21	+	8,415
8	RUA IVO CRUZ FRANCISCO SILVA	15° 0'13.30"S 59°57'15.54"O	15° 0'16.94"S 59°57'13.97"O	0	+	0,00	6	+	1,904
9	RUA LINO BISPO DE OLIVEIRA	15° 0'7.69"S 59°57'13.69"O	15° 0'11.46"S 59°57'12.16"O	0	+	0,00	5	+	16,862
10	TRAVESSA DO PALÁCIO	15° 0'3.44"S 59°57'11.75"O	15° 0'10.17"S 59°57'8.83"O	0	+	0,00	12	+	3,316
11	RUA JULIÃO FRANCISCO DE BRITO	15° 0'2.44"S 59°57'9.18"O	15° 0'9.05"S 59°57'6.35"O	0	+	0,00	13	+	8,801
12	RUA LONDRINA	15° 0'2.51"S 59°57'3.28"O	15° 0'11.27"S 59°56'59.55"O	0	+	0,00	19	+	1,557
13	RUA ARISTONCIO RIBEIRO DA CRUZ TR 01	15° 0'3.33"S 59°56'55.19"O	15° 0'4.68"S 59°56'54.53"O	0	+	0,00	3	+	19,040
14	RUA ARISTONCIO RIBEIRO DA CRUZ TR 02	15° 0'4.94"S 59°56'54.38"O	15° 0'8.62"S 59°56'52.80"O	0	+	0,00	6	+	7,095
15	RUA CORONEL RICARDO FRANCO TR 01	15° 0'2.12"S 59°56'51.57"O	15° 0'3.26"S 59°56'51.14"O	0	+	0,00	3	+	19,459
16	RUA CORONEL RICARDO FRANCO TR 02	15° 0'3.66"S 59°56'50.92"O	15° 0'7.33"S 59°56'49.33"O	0	+	0,00	6	+	10,103
TOTAL >>>									

Imagem 02: Quadro de ruas

1.2. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia conforme o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na Orientação Técnica OT-IBR 002/2009, define:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.(...)

Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

Tendo como objeto da presente contratação se caracterizar como construção, cuja atividade estabelecida, privativa da profissão de engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

1.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OBRA COMUM OU OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA

Enquadra-se como obra comum de engenharia, pois preenche todos os requisitos do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na Nota Técnica IBR 001/2021, na qual define:

As **obras comuns** de engenharia são, portanto, aquelas obras:

- (i) corriqueiras;
- (ii) de baixa complexidade técnica;
- (iii) e de menor risco de engenharia;
- (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais
- (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.

São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam:

- (vi) usuais e para as quais
- (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes). (grifo original, formatou-se)

1.4. ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PRÉVIOS

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016 – TP, estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, listando:

Art. 5º A adoção da OT IBR 01/2006 não dispensa os gestores de providenciarem os elementos técnicos adicionais, decorrentes das especificidades de cada obra a ser contratada, nem de adotar os seguintes requisitos:

I - Em se tratando de obras de edificações, o projeto básico de engenharia deverá contemplar:

- a) Levantamento Topográfico
- b) Relatório e Perfil de Sondagem (...)

Tais levantamentos foram realizados, juntamente com o ensaio de jazidas, ensaio para caracterização de solo do subleito.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos para realização da obra de pavimentação asfáltica, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação asfáltica é um elemento crucial para a infraestrutura urbana de qualquer município, e sua execução requer uma expertise específica e cuidados regulamentares para garantir a qualidade, segurança e sustentabilidade do projeto.

A contratação de uma empresa especializada no ramo da Construção Civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, é essencial para assegurar que o trabalho seja realizado em conformidade com a legislação vigente. Isso inclui o cumprimento de normas técnicas e ambientais, garantindo que o processo de pavimentação asfáltica seja realizado de maneira responsável e dentro dos padrões exigidos.

A pavimentação asfáltica é uma necessidade funcional para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT. A presença de vias bem pavimentadas é fundamental para promover a fluidez do tráfego, tanto de veículos quanto de pedestres e ciclistas, deste modo melhorando a acessibilidade a diferentes áreas da cidade.

A contratação de uma empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica em Vila Bela da Santíssima Trindade – MT é necessária não apenas para atender às demandas estruturais do município, mas também para garantir a qualidade, segurança e sustentabilidade do projeto, cumprindo assim com os requisitos legais e promovendo o desenvolvimento urbano de forma responsável.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não há.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

A Licitação na modalidade Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sob critério de julgamento o menor preço.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.1. Requisitos técnicos da habilitação

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União – TCU e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- a) **Capacidade jurídica:** registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- c) **Qualificação Econômica e Financeira:** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- d) **Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:** atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais. Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.137, de 31 de março de 2023 *“Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências”*:

Art. 45. O **acervo técnico-profissional** é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da **vida do profissional** compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Art. 46. O **acervo operacional** de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades **desenvolvidas pela empresa**, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.

Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – **CAT** é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do **profissional**.

(...)

Art. 53. A **Certidão de Acervo Operacional – CAO** é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).

Art. 54. A CAO deve ser requerida ao Crea **pela pessoa jurídica** por meio de formulário próprio, conforme o Anexo VI. (grifou-se)

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada mediante:

1. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
2. Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).
3. Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva ART e/ou RRT contratação

(os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância);

4. Para o fim de comprovação de capacidade técnica, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, será aceito o somatório de atestados;
5. Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;
6. Define-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta contratação como:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PROJETO BÁSICO	EXIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 67, § 2º DA LEI 14.133/21
1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	11.581,44 M ³	5.790,72 M ³
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	19.947,35 M ²	9.973,67 M ²
3	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	17.478,11 M ²	8.739,05 M ²
4	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	5.197,61 M	2.598,80 M ²
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	557,75 M ³	278,87 M ³
6	TUBO PEAD CORRUGADO DN 600 MM - FORNECIMENTO COM FRETE (CIF)	568,00 M	284 M

5.2. Requisitos obrigacionais da contratada

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato conforme as Normas da ABNT, Leis e demais regramentos necessários, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia de 5 (cinco) anos, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Projeto Executivo e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências do Projeto Executivo, rejeitados pela Fiscalização de Obras Municipal, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, impressão de projetos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, durante toda a execução contratual.

Deverá emitir Nota Fiscal, que constará:

- a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) O número do processo licitatório a que se refere;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contrato;
- f) Descrição do número do Empenho;
- g) Descrição da Secretaria Municipal responsável;
- h) Descrição do número de CNO;
- i) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
- j) Número, período e valor da medição;
- k) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 51/2013, art. 59, § 5º;
- l) Dados bancários para depósito;

Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também

- a) Descrição do endereço da execução da obra/serviços;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Descrição da modalidade e número da licitação;
- d) Descrição do número do contrato;
- e) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, com páginas numeradas

e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação e descrição do número do contrato;
- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
- m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
- n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

O Livro de Ordem (Diário de Obras), será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal, conforme Modelo em anexo.

Fazer a inscrição do objeto contratado no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Deverá utilizar, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços, reduzindo a mobilização e desmobilização e contribuindo com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável.

5.4. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

Relacionam-se diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes instrumentos normativos:

- a. Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.;
- b. Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- c. Código de Obras e Edificações de Vila Bela da Santíssima Trindade;
- d. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- f. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- g. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- h. NBR 14885- Segurança no tráfego - Barreiras de concreto;
- i. NBR 6971 - Defensas metálicas - Projeto e implantação;
- j. NBR 6970 - Segurança no tráfego — Defensas metálicas zincadas por imersão a quente;
- k. NBR 15486 - Segurança no tráfego - Dispositivos de contenção viária - Diretrizes;
- l. DNIT 013/2004-PRO - Requisitos para a qualidade em Infraestrutura rodoviárias;
- m. Manuais de Sinalização CONTRAN e suas Resoluções;
- n. Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas atualizações;
- o. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- p. NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- q. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- r. NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- s. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- t. NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- u. NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- v. NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- w. NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- x. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, sendo de responsabilidade da contratada a observância de qualquer legislação e/ou norma técnica aplicável à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Do(s) profissional(ais) competente(es) para executar o serviço a ser contratado

PROFISSIONAL	REFERÊNCIA LEGAL
--------------	------------------

Engenheiro Civil	CONFEA/CREA - RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973: Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em seu art. 7º, inciso I
------------------	---

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos do Memorial de Cálculo de Quantitativos através itens anexos ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e fornecidos pela Central de Projetos da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A confecção do orçamento-base seguiu o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro)**, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo. (grifou-se)

O valor estimado foi composto por insumos e composições, provenientes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Sistema de Custos

Referenciais de Obras - SICRO – conforme aplicabilidade do RESOLUÇÃO N^o 39/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Art. 7^o Para fins de fiscalização do Tribunal e de parâmetro para órgãos/entidades, o custo global do orçamento-base de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **Sinapi**, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 8^o Para fins de fiscalização do Tribunal e de parâmetro para órgãos/entidades, o custo global do orçamento-base dos serviços e obras de infraestrutura de transportes, compreendidas as obras rodoviárias e, se for o caso, as **obras de pavimentação urbana**, será obtido a partir das composições dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - **Sicro**, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes

Art. 9^o Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 7^o e 8^o, o Tribunal e os órgãos/entidades poderão proceder a estimativa de custo global por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. (grifou-se)

Foi empregada as composições dos serviços, sob data base **SINAPI (SETEMBRO/2023)**, **SICRO (JULHO/2023)** e **ANP (SETEMBRO/2023)**, e na ausência de itens, a equipe de Central de Projetos da AMM realizou composições próprias seguindo o manual de Metodologias e Conceitos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. – 9^a Ed, que descreve a indisponibilidade de todos os serviços existentes na construção civil:

Apesar da possibilidade de se criar composições, no desenvolvimento e manutenção do SINAPI realizado pela CAIXA, **não há a intenção de dispor de referências para todos os serviços existentes em obras públicas**, cujas tipologias de obras para as quais se tem necessidade de orçar é variadíssima. Considerando a grande diversidade de insumos e de sistemas construtivos disponíveis no mercado, não existem condições operacionais para que todas as opções tecnológicas existam como referência no SINAPI, sejam inovadoras ou não.

Assim, o objetivo da CAIXA é dispor no SINAPI de referências de custo, em composições e insumos, para serviços da construção civil que sejam mais recorrentes em obras públicas, ressaltando que essas referências não visam indicar como os serviços

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

devem ser executados nas obras (caderno de encargos) ou estabelecer o uso das referências como se fosse uma “tabela”, para necessariamente serem adotados para representar os custos de serviços em orçamento de obras públicas. **Cabe ao autor das especificações do projeto, em conjunto com o orçamentista da obra, definirem os serviços necessários, independentemente se esses constam como referência de custo no SINAPI.** (grifou-se)

Foi empregada as composições dos serviços:

- Orçamento mais vantajoso, Não Desonerado;
- BDI Serviços de 21,25%;
- BDI Aquisição de 15,00%;
- Leis Sociais de 107,58%.

O valor estimado para contratação totalizou em **R\$ 5.513.545,06** (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), sendo:

- **R\$ 2.870.252,00** (dois milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais), oriundo de repasse do CR N.º 945229/2023 - MINISTÉRIO DAS CIDADES;
- **R\$ 2.643.293,06** (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos), a título de contrapartida do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- O **PRAZO DE EXECUÇÃO**, como descrito no Cronograma Físico-Financeiro, é de 240 (duzentos e quarenta) dias;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**: sendo necessários 360 (trezentos e sessenta) dias para vigência da futura avença.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme a execução dos serviços, ora descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

O pagamento antecipado é vedado.

O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA e TRANSPORTE DE MATERIAIS, quando este existir no orçamento estimado Administração, serão pagos de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado, conforme o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

10. DA GARANTIAS

10.1. Garantia de proposta

Nos termos do art. 58, e seus incisos, da Lei 14.133/2021, será exigido Garantia de Proposta de 1% do valor estimado da Administração.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A garantia de proposta a ser apresentada pelos licitantes será no valor de: **R\$ 55.135,45** (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

10.2. Garantia do contrato

Conforme traz o art. 99 da Lei 14.133/2021, é possível exigir-se prestação de garantia até limite de 30% do valor inicial do contrato, nas situações de contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto.

A referida lei descreve o que compreende ser obras de grande vulto no seu art. 6º:

XXII – obras, serviços e fornecimento de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

O Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou o valor de grande vulto para **R\$ 239.624.058,14** (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

Portanto, o objeto desta licitação não se aplica como obra de grande vulto, por possuir orçamento estimado no valor de **R\$ 5.513.545,06** (cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), aquém do patamar estabelecido.

Diante do exposto, o objeto a ser licitado não cumpre o requisito para a exigência de garantia de 30% do valor do inicial do contrato.

A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Garantia adicional

Nos termos do art. 59, § 5º, deverá ser exigido garantia adicional ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração:

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. (grifou-se)

Resultando em um máximo de redução de proposta no valor para **R\$ 4.686.513,30** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos), na qual dispensasse garantia adicional.

11. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS

Nos termos do art. 59, § 4º:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem

inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (grifou-se)

Resultando em um máximo de redução de proposta no valor para **R\$ 4.135.158,80** (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) na qual classifica-se como exequível.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS

Como critério de aceitabilidade de preços unitários, será vedado a apresentação de proposta com preços de itens acima do preço estimado pela Administração, mesmo que no conjunto final, a proposta apresente valor global igual o inferior ao orçamento estimado.

13. DO JOGO DE PLANILHA

O voto do Acórdão do TCU nº 1.588/2005 - Plenário define “jogo de planilha” como:

“...mecanismo espúrio verificado na contratação de algumas obras públicas, normalmente funciona assim: na licitação, a empreiteira cota determinados **itens de serviço da obra muito acima do mercado**, enquanto **outros são oferecidos a preços bastante abaixo**; como os preços unitários altos e baixos se compensam, o valor global da obra fica dentro da expectativa do contratante; depois de contratada, a empreiteira se aproveita de modificações nos serviços, forçadas ou por deficiência do projeto, as quais irão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas; o resultado é que os itens mais caros prevalecem no contrato, distorcendo a proposta original, com elevação do preço da obra.” (grifou-se)

O manual de ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS do TCU traz a seguinte definição para “jogo de planilha”:

“O jogo de planilha ocorre quando há o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em desfavor da Administração, por meio de mudanças de quantitativos de serviços durante a execução da obra. É verificado em virtude de várias circunstâncias e causas diferentes, mas principalmente devido aos seguintes fatores:

- acréscimo de quantidades de itens originais com sobrepreços;
- decréscimo ou supressão de quantidades de itens originais com subpreços;
- alteração de preços originais por meio de termos aditivos (reequilíbrio econômico-financeiro);
- inclusão de itens novos de serviço com sobrepreços.

O jogo de planilha pode ocorrer mesmo quando o valor global final do contrato fica abaixo do valor referencial. Mesmo nesses casos, a condição de equilíbrio econômico-financeiro pode se alterar de forma a causar prejuízo à Administração, ou seja, há redução do desconto original.”

De modo a minimizar o risco de “jogo de planilha” em eventual Termo Aditivo, será vedado a apresentação de proposta com preços de itens acima do preço estimado pela Administração, e ao final do certame, o Setor de Engenharia emitirá Parecer com análise

comparativa dos preços unitários da empresa vencedora com os preços da planilha estimada da administração.

14. DO JOGO DE CRONOGRAMA

O voto do Acórdão do TCU nº 1.514/2015- Plenário define “jogo de cronograma” como:

“... o jogo de cronograma acontece quando a contratada, de forma maliciosa, prioriza a execução da parcela mais vantajosa do ponto de vista econômico-financeiro na fase inicial do cronograma, de modo que as etapas posteriores, que não apresentam a mesma atratividade, sejam relegadas a segundo plano e, por vezes, sequer executadas.”

O manual de ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS do TCU traz a seguinte definição para “jogo de cronograma”:

“... os preços dos serviços iniciais da obra são cotados com descontos reduzidos em relação ao orçamento-base, enquanto os preços dos serviços restantes são cotados com reduções expressivas de valores em relação ao orçamento base. Após realizar os serviços iniciais da obra com preços vantajosos, o contratado apresenta pleitos de reequilíbrio para aumentar os preços dos serviços restantes ou simplesmente abandona a obra, causando grandes transtornos para o contratante. Em tal situação, o desconto inicialmente contratado será diminuído em desfavor da administração pública, com o surgimento do jogo de planilha.”

De modo a minimizar o risco de “jogo de cronograma”, será vedado a apresentação propostas que alterem a distribuição dos percentuais ora distribuídos no cronograma físico-financeiro do Edital.

15. CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

Foram atendidos os critérios da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, item 6.12 e da lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, evitando barreiras arquitetônicas, prevendo rampas nas esquinas e piso podotátil nas calçadas, estas definidas no art. 3º:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

IV - Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à **circulação com segurança**, entre outros, classificadas em:

(...)

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados; (grifou-se)

16. DO EMPREGO DE TECNOLOGIA BIM

A tecnologia BIM é definida pelo Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020 em seu art. 3º, II como:

Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a **atualização de modelos digitais de uma construção**, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção; (grifou-se)

De acordo com o art. 19, § 3º da Lei nº 14133/2021:

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

SOFTWARES BIM EMPREGADOS	
Autodesk Revit	
Autodesk AutoCAD Civil 3D	X
Graphisoft Archicad	
Tekla Structures	
AltoQI Builder	
AltoQI Eberick	
CypeCAD	

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O método construtivo é convencional com base de solo estabilizada granulometricamente sem mistura, sub-base de solo estabilizada granulometricamente, revestimento TSD (Tratamento Superficial Duplo) e drenagem em tubos PEAD corrugados, que propiciam maior celeridade na execução dos serviços de drenagem, por gerarem menor quantidade de emendas em relação aos tubos de concreto, e também propiciam menor inclinação na execução, já que possuem barras de 6 metro de comprimento.

O objeto atenderá vias que não possui pavimentação, e conterá:

- Cerca de 2,74 km de extensão de vias a ser pavimentada;
- Drenagem profunda nas principais vias;
- Drenagem superficial;
- Sinalização horizontal e vertical;
- Calçamento com piso podotátil;

18. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

As edificações, têm um prazo de durabilidade, chamado de vida útil, que segundo a NBR 15575-1 *Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 1: Requisitos gerais*, item 3.42:

Vida útil: período de tempo em que um edifício e/ou seus sistemas se prestam às atividades para as quais foram projetados e construídos considerando a periodicidade e correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção (a vida útil não pode ser confundida com prazo de garantia legal e certificada).

Logo, mesmo com as atividades de manutenção haverá um momento no qual a edificação ou parte dela precisará ser restaurada, reabilitada ou demolida, conforme demonstra abaixo:



Desse modo, o objeto foi projeto com soluções e materiais que possam atender o item 14.2.1, da norma supracitada, em que estabelece prazos de vida útil de projeto mínimos:

Tabela 14.1* — Vida Útil de Projeto (VUP)

Sistema	VUP mínima anos
Estrutura	≥ 50 segundo ABNT NBR 8681-2003
Pisos internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da obra de pavimentação asfáltica traz consigo uma série de resultados pretendidos que impactam positivamente tanto a infraestrutura quanto a qualidade de vida dos moradores de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

A pavimentação asfáltica visa melhorar significativamente a mobilidade urbana, proporcionando vias mais seguras e acessíveis para pedestres, ciclistas e condutores de veículos. Com ruas e avenidas bem pavimentadas, os moradores terão um deslocamento mais confortável e rápido, contribuindo para a redução dos tempos de viagem e aumentando a eficiência nos trajetos diários.

A presença de vias pavimentadas aumenta o valor dos imóveis próximos, além de atrair investimentos comerciais e industriais para a região, impulsionando o desenvolvimento econômico local e gerando oportunidades de emprego para os moradores.

Com ruas asfaltadas, os moradores terão menos transtornos causados por poeira, lama e buracos, além de uma redução significativa nos problemas de saúde relacionados à má condição das vias, como alergias respiratórias e acidentes causados por ruas esburacadas.

20. DAS PUBLICAÇÕES

De acordo com o art. 54 da Lei nº 14133/2021, este objeto deverá ter publicidade:

DIVULGAÇÃO DO EDITAL		
Inteiro teor	Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	X
Inteiro teor	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	X
Extrato	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM	X
Extrato	Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE	X
Extrato	Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT	
Extrato	Diário Oficial da União - DOU	X

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa, considerando a completude do projeto e a sua média complexidade.

A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- Aprovação do Projeto Básico;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

24. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

24.1. Da logística:

Não há necessidade de adequação logística.

24.2. Da infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

24.3. Da infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação ou providência na infraestrutura elétrica;

24.4. Do espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

24.5. Do mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

24.6. Do impacto ambiental:

Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

25. ANÁLISE DE RISCOS

Fase – Planejamento:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de formaintensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento das condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência/Projeto Básico.	Treinamento de equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da Prefeitura de Vila Bela. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE a análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

26. ARQUIVOS ANEXOS QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO

Projeto Geométrico	Planta de Situação
Projeto de Terraplenagem	Projeto de Pavimentação

Projeto de Drenagem Superficial	Planilha Orçamentária Resumo
Projeto de Drenagem Profunda	Planilha Orçamentária Analítica – CCU
Projeto de Sinalização	Planilha Orçamentária Sintética
Projeto de Obras Complementares - Acessibilidade	BDI
Memoriais Descritivos	Cronograma Físico-Financeiro
Parecer Técnico de Licença Ambiental	Encargos Sociais
PLE - Cronograma	Memorial de Cálculo
PLE - Detalhamento	Cotações de pesquisa de mercado
PLE - Eventos e Quantitativos	QCI
Licenças de areeira	ARTs
Licenças de bota-fora	Licenças de extração de cascalho
Licenças de pavimentação	CONTRATO DE REPASSE N.º 945229/2023- MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Portaria de Aprovação do Projeto e Orçamento nº 529/2023	
E-mail da Caixa autorizando a Licitação e Orientações para Continuidade do Processo	

27. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução deste porte, e para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, REFERENTE DO CONTRATO DE REPASSE N.º 945229/2023- MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, **MOSTRA-SE VIÁVEL** a obtenção do objeto, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de Licitação na modalidade Concorrência, cujo critério de julgamento se dará por menor preço e regime sob empreitada por preço global.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 03 de maio de 2024

EVERALDO COELHO DE BRITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Secretária Municipal de Infra. e Serv. Públicos
Portaria de Nomeação nº 194/2024

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil
CREA/MT 039458
Matrícula nº 3876